DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 7
Edital de Intimação 7
Julgamento do Recurso Administrativo 9
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 2.063/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 330.000,00"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.183/2026 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.183/2026, no Poder Executivo, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.02 – Departamento de Obras	
15.451.0006.2.042 – Manutenção Geral Departamento de Obras	
202 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo	R$ 80.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 80.000,00**
02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura	
02.08.01 – Departamento da Cultura	
13.392.0009.2.050 – Manutenção Geral Departamento Cultura	
248 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 250.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 330.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 10 de novembro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: ZMWK-4NC7-KX98-791V
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=ZMWK4NC7KX98791V, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZMWK-4NC7-KX98-791V

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8677/2026

"Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo n° 024/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.550 de 21 de julho de 2026, com aplicação de sanções à Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, em razão da inexecução injustificada da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento da inexecução injustificada da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025, pela Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ n° 23.340.816/0001-60, em razão do inadimplemento injustificado da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026,

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo,

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório a ampla defesa à empresa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada a sanção de multa, no valor de R$ 3.557,78 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026.

Art. 2º Fica aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de iaras pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 76R2-M0XG-UJXA-UA7E
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 3° Fica encerrado o Processo Administrativo nº 024/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.550 de 21 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de novembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=76R2M0XGUJXAUA7E, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 76R2-M0XG-UJXA-UA7E

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 024/2026
Portaria de Instauração n°: 8.550 de 21 de julho de 2026
Interessado: Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda
CNPJ n°: 23.340.816/0001-60
Endereço: Rua Silvestre Vasconcelos Calmon nº 340 – Bairro Vila Pedro Moreira – CEP 07.020-001 – Guarulhos – SP – Fone (0XX11) 2229-5181 – E-mail: sat.comercial@terra.com.br / sat@satautopecas.com.br
Referência: Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.550 de 21 de julho de 2026,** vem **INTIMÁ-LA**

1) da Decisão do Prefeito Municipal que decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 04.470.877/0001-05, **MANTENDO** integralmente a decisão anteriormente prolatada, nos seguintes termos:

"Ante o exposto, **DECIDO:**

a) pela aplicação da sanção de **MULTA**, no valor de **R$ 3.557,78 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026;

b) pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IARAS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026."

2) do **ENCERRAMENTO** do Processo Administrativo nº 024/2026, nos termos da Portaria nº 8.677, de 10 de novembro de 2026;

3) para realizar o pagamento da multa no valor de **R$ 3.557,78 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, Item 11.3.4, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Iaras/SP, 10 de novembro de 2026.

André Gustavo Garcia
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Julgamento do Recurso Administrativo

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°: 024/2026

Portaria de Instauração n°: 8.550 de 21 de julho de 2026

Interessado: Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda

CNPJ n°: 23.340.816/0001-60

Endereço: Rua Silvestre Vasconcelos Calmon nº 340 – Bairro Vila Pedro Moreira – CEP 07.020-001 – Guarulhos – SP – Fone (0XX11) 2229-5181 – E-mail: sat.comercial@terra.com.br / sat@satautopecas.com.br

Referência: Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em face da Decisão proferida pelo Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 024/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.550, de 21 de julho de 2026 (fls. 87/101), que tem o seguinte teor em sua parte dispositiva:

Ante o exposto, **DECIDO:**

a) pela aplicação da sanção de **MULTA**, no valor de **R$ 3.557,78 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026;

b) pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IARAS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente, sustenta, em síntese que:

Ocorre que, ao encaminhar os Pedidos de Fornecimento / Nota de Empenho nº 3136, 3289, 3137 e 3222; a Administração Pública Municipal incorreu em erro formal grave e intransponível de codificação técnica de codificação, inserindo diversos códigos incorretos, inexistentes ou incompatíveis com os veículos da frota municipal constantes no sistema de referência acordado (Audatex), conforme demonstrado abaixo:

[...]

Impossibilitada de faturar e entregar produtos com a codificação errada — sob o iminente risco de entregar peças incompatíveis e causar prejuízo ao erário —, a Contratada agiu de estrita boa-fé.

No dia 22/07/2026 às 14h57min, a Defendente ligou para o Fernando do setor de Oficina da Prefeitura de Iaras, apontando cirurgicamente as inconsistências e solicitando a devida retificação dos códigos para prosseguir com a entrega; e o mesmo disse que quem havia feito os orçamentos foi o Sr. Matheus do Setor de Transportes; ainda no dia 22/07/2026 às 15h05min tentamos contato com o Matheus e não obtivemos retorno

Primeiramente, cumpre reafirmar que não há nos autos elementos que indiquem a ocorrência de erro na codificação técnica realizada pelo Município de Iaras/SP nos orçamentos encaminhados à Recorrente. Com efeito, a Recorrente não apresentou qualquer elemento probatório idôneo, extraído do sistema Audatex, que permita corroborar sua alegação e demonstrar a existência das supostas inconsistências nos códigos informados pela Administração.

Ademais, a Recorrente não comprovou ter encaminhado qualquer comunicação formal e escrita ao Município de Iaras/SP, previamente à instauração do presente processo administrativo, na qual fossem expressamente apontadas as supostas divergências na codificação técnica dos itens solicitados.

Com efeito, a demonstração de que a Recorrente agiu em observância à boa-fé contratual exigiria, ao menos, a comprovação de que comunicou tempestivamente à Administração as supostas inconsistências que afirma ter identificado.

Tal circunstância, contudo, não pode ser extraída do documento de fl. 145, que se limita a registrar a realização de uma ligação telefônica, sem demonstrar o teor da conversa, as informações efetivamente transmitidas ou, sobretudo, que tenha havido comunicação inequívoca acerca das alegadas inconsistências.

Outro ponto que merece destaque é que a Recorrente também não demonstrou que a suposta incorreção na codificação técnica dos itens tenha efetivamente constituído óbice à regular execução contratual. Isso porque os orçamentos encaminhados pelo Município de Iaras/SP não continham apenas os respectivos códigos de identificação, mas também a descrição dos produtos a serem fornecidos, de modo que a Recorrente dispunha de informações adicionais para identificar os itens solicitados e verificar sua compatibilidade com os veículos da frota municipal.

Assim, não restou demonstrado que as alegadas inconsistências nos códigos tenham impossibilitado o fornecimento dos produtos ou impedido o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Por fim, as sanções aplicadas mostram-se adequadas à gravidade da conduta da Recorrente e encontram expressa previsão na Cláusula Décima Primeira do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Com efeito, as particularidades do caso concreto foram devidamente consideradas na dosimetria das penalidades, especialmente a inexecução injustificada da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, sem, contudo, a ocorrência de fraude. Tanto assim que, em atenção às circunstâncias da infração e aos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, não foi aplicada à Recorrente a sanção mais gravosa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ n° 23.340.816/0001-60, e **MANTENHO** integralmente a decisão anteriormente prolatada nos seguintes termos:

"Ante o exposto, **DECIDO:**

a) pela aplicação da sanção de **MULTA**, no valor de **R$ 3.557,78 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026;

b) pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IARAS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, à Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da não entrega injustificada dos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026, da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026."

Iaras/SP, 10 de novembro de 2026.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

EDITAL Nº 14/2026 – CMDCA
CONVOCAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS E DA EQUIPE DE APOIO GERAL
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE IARAS/SP
GESTÃO 2024/2028

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras/SP (CMDCA)**, por intermédio de seu Presidente e da Comissão Especial de Escolha Suplementar, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.008/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e do Edital nº 01/2026 e suas alterações, torna pública a convocação das pessoas abaixo relacionadas.

1. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

1.1. A votação ocorrerá em 22 de novembro de 2026 (domingo), das 8h às 17h, na EMEF Professora Julieta Buchdid Carvalho, Rua São Paulo, nº 205-A, Centro, CEP 18775-021, Iaras/SP. A apuração será realizada no mesmo local, logo após o encerramento da votação.

1.2. As pessoas convocadas deverão apresentar-se no local de votação às 7h do dia 22 de novembro de 2026 e permanecer em atividade até o encerramento da apuração.

1.3. A Comissão Organizadora estará presente durante todo o período de votação e permanecerá no local até o encerramento da apuração.

2. DAS PESSOAS CONVOCADAS

Seção	Nome completo	Função
01	Oneide Pereira Lima dos Santos	Presidente de mesa
01	Luana Tribst Gonçalves	Secretária de mesa
01	Ondina Alves Chagas Ferreira	1ª Mesária
01	Thayná Balbino Pan D'Arco de Almeida	2ª Mesária
02	Milena Bastos e Silva	Presidente de mesa
02	Grace Ribeiro de Faria	Secretária de mesa
02	Talita Francieli Gonçalves Corrêa	1ª Mesária

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 593 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

Seção	Nome completo	Função
02	Graziele Ribeiro de Moraes	2ª Mesária
—	Karoline Cecília Alves Mourão	Apoio geral
—	Noeli Neris Peixoto Inacio	Apoio geral
—	Jessica Carina Ribeiro de Faria	Apoio geral

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Municipal nº 1.008/2023, os servidores públicos requisitados pelo CMDCA serão dispensados do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo do salário, dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem. A atuação no dia 22 de novembro de 2026 corresponde a dois dias de dispensa.

3.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras/SP, 10 de novembro de 2026.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA – Iaras/SP

MARIA SEBASTIANA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Escolha Suplementar

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 593 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

EDITAL Nº 15/2026 – CMDCA
CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE IARAS/SP
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.008/2023 e no Edital nº 01/2026 e suas alterações, **CONVOCA** os eleitores do Município para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

I – DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

A votação será realizada por cédula de papel em **22 de novembro de 2026 (domingo), das 8h às 17h**, na EMEF Professora Julieta Buchdid Carvalho, Rua São Paulo, nº 205-A, Centro, CEP 18775-021, Iaras/SP. A apuração terá início no mesmo local, logo após o encerramento da votação.

II – DO DIREITO AO VOTO

Poderão votar os eleitores inscritos no Município de Iaras cujo nome conste do caderno de eleitores. Não se admite a inclusão manual de nomes nem o voto de quem não conste do caderno.

Para votar, apresente o **título de eleitor ou e-Título e um documento oficial de identificação com foto.** O voto é facultativo e sigiloso. Cada eleitor **poderá votar em apenas um candidato**. Não será permitido o voto por procuração.

III – DOS CANDIDATOS

Conforme o Edital nº 13/2026, os nomes e números de campanha são os seguintes:

Nº	Nome completo	Nome de campanha na cédula
01	Adriana Rodrigues Amarantes Dos Santos	Adriana Amarante
02	Alvaro Regis De Barros	Álvaro (Binho da Dalma)
03	Ellen De Souza Ferreira	Ellen de Souza

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 593 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

Nº	Nome completo	Nome de campanha na cédula
04	Helenice De Jesus Martins	Helenice Martins (Nice do Célinho)
05	Jessica Franzino Da Silva	Jéssica Franzino
06	Washington Rafael Alves De Lira	Rafael Alves
07	Rafaela Lopes De Oliveira	Rafaela de Oliveira
08	Renata Aparecida Martins De Andrade	Renata Andrade
09	Solleny Ramos Cardoso	Solleny Cardoso (Soll)

IV – DA PUBLICIDADE

Os atos do processo serão divulgados nos canais oficiais do Município e nos locais de divulgação institucional, com encaminhamento ao Ministério Público. Cabe aos candidatos e eleitores acompanhar as publicações, inclusive retificações, resultados e decisões sobre recursos.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras/SP, 10 de novembro de 2026.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA – Iaras/SP

MARIA SEBASTIANA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Escolha Suplementar

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 593 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882